



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL - DIRG  
REGISTRO DEFINITIVO  
Nº 01.004.10.2019  
DATA 11.04.2019  
ASS.: MAR RF 3600

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS SALÕES DO JÚRI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI FEDERAL, EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede no Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/n - Centro, CEP 01018-010, São Paulo/SP, CNPJ n.º 51.174.001/0001-93, representado por seu Presidente, Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, doravante denominado **TJSP**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA**, eleita para o cargo, biênio 2018-2020, conforme Ata da 277.<sup>a</sup> Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, e Termo de Posse lavrado, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região, doravante denominado **TRF3**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide, n.º 768 – Jardim Paulista – São Paulo/SP – CEP: 01409-903, CNPJ n.º 05.445.105/0001-78, representada pela Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Juíza Federal **LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI**, designada pelo Ato n.º 3701, de 8 de março de 2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JFSP**, celebram

o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do Despacho AJUD 4219900, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0014837-43.2013.4.03.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a utilização dos Salões do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região para a realização de sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, em períodos disponíveis e nas localidades que possuam estruturas físicas apropriadas, em prol do interesse público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **1. Do TJSP:**

- 1.1. Possibilitar o uso da estrutura predial e administrativa necessária à utilização dos Salões do Júri, com a disponibilização de áudio e vídeo, onde houver, desde que necessários, viabilizando a realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal;
- 1.2. Compartilhar, desde que possível, a agenda das Sessões de Júri para a realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, por meio do Núcleo de Cooperação do TJSP;
- 1.3. Disponibilizar o acesso à *internet*, com o objetivo de estabelecer uma conexão segura entre o TRF3 e o TJSP, de forma a viabilizar o acesso aos sistemas internos do TRF3;
- 1.4. Auxiliar a segurança durante as sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, quando necessário;
- 1.5. Disponibilizar, caso existam, aposentos nos próprios recintos onde se realizará a sessão do Júri, a fim de acolher jurados, partes e testemunhas, sempre que necessário.

#### **2. Do TRF3 e da JFSP:**



- 2.1. Utilizar, nos termos acordados, os espaços destinados aos Salões do Júri do TJSP para a realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal;
- 2.2. Providenciar a infraestrutura necessária e os recursos materiais e humanos suficientes à realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal;
- 2.3. Disponibilizar todos os equipamentos de informática e suporte técnico, necessários a promover as respectivas instalações e configurações;
- 2.4. Retirar todos os seus equipamentos, assim que encerrado o evento;
- 2.5. Devolver os Salões do Júri nas mesmas condições em que forem recebidos;
- 2.6. Reparar eventual dano provocado ao patrimônio do TJSP, após devidamente apurado em processo administrativo próprio;
- 2.7. Solicitar ao Juízo competente do TJSP o agendamento, em dia e hora disponíveis, para a utilização dos Salões do Júri, por intermédio do Núcleo de Cooperação do TJSP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos financeiros, humanos e materiais entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

1.1. pelo **TRF3**: por meio da Secretaria Judiciária - SEJU, endereço: Avenida Paulista, 1842, 14.<sup>º</sup> andar, telefone: 3012-1518, endereço eletrônico: [seju@trf3.jus.br](mailto:seju@trf3.jus.br).

1.2. pela **JFSP**: por meio do Núcleo de apoio Administrativo - NUAD, endereço: Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Piso Esplanada, telefone: 2172-6730, endereço eletrônico: [crimin-nuad@trf3.jus.br](mailto:crimin-nuad@trf3.jus.br).

1.3. pelo **TJSP**: a gestão e fiscalização ficarão a cargo dos gestores/fiscais designados oportunamente pelo TJSP, informando-se, no ato da designação, os endereços eletrônico e físico para contato e comunicação;

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores e fiscais:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de



irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pelo TRF3 e pelo TJSP, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. unilateralmente e por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

1.2. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO**

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Será competente o foro da Justiça Federal da 1.<sup>a</sup> Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.



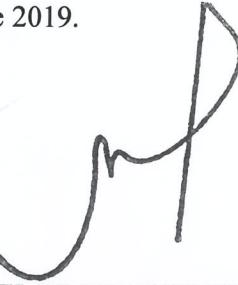
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

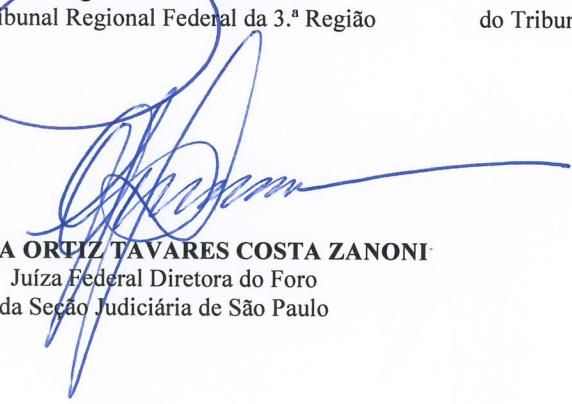
Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 9.784/1999.

E por estarem justas e convencionadas, as Partes assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma.

São Paulo, ~~o~~ de Abril de 2019.

  
**THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA**  
Desembargadora Federal Presidente  
do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

  
**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
Desembargador Presidente  
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

  
**LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI**  
Juíza Federal Diretora do Foro  
da Seção Judiciária de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO

### I – PARTÍCIPES

1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP
2. UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO – TRF3
- 2.1. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO – JFSP

### II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Utilização dos Salões do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a realização de sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal da 3.<sup>a</sup> Região, em períodos disponíveis e nas localidades que possuam estruturas físicas apropriadas, em prol do interesse público.

### III – METAS A SEREM ATINGIDAS

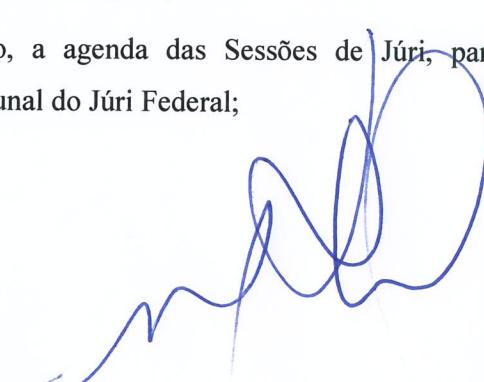
1. Aumentar a 100% (cem por cento) a celeridade na realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal;
2. Realizar 100% (cem por cento) das sessões agendadas.

### IV - FASES DE EXECUÇÃO

#### 1. Primeira Fase – Do Agendamento das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal:

1.1. Caberá ao TJSP, por meio do Núcleo de Cooperação:

1.1.1. Compartilhar, quando solicitado, a agenda das Sessões de Júri, para viabilizar a realização das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

1.1.2. Receber e responder às solicitações de agendamento das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, em tempo hábil à efetivação das providências necessárias ao evento.

1.2. Caberá ao **TRF3/JFSP**:

1.2.1. Solicitar ao Juízo Competente do TJSP, por intermédio do Núcleo de Cooperação, o agendamento em dia e hora disponíveis para a utilização dos Salões do Júri;

2. **Segunda Fase** – Da realização das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal:

2.1. Caberá ao **TJSP**:

2.1.1. Viabilizar o uso dos espaços destinados às sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, em datas definidas em comum acordo com o **TRF3** e a **JFSP**;

2.1.2. Orientar as equipes do **TRF3** e da **JFSP** quanto às normas de uso dos espaços;

2.1.3. Disponibilizar o acesso à *internet*, de modo a estabelecer uma conexão de dados segura entre o **TRF3** e o **TJSP**, viabilizando o acesso aos sistemas internos do **TRF3**.

2.1.4. Auxiliar a segurança durante as sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal, quando necessário;

2.2. Caberá ao **TRF3/JFSP**:

2.2.1. Observar as orientações prévias do **TJSP**, quanto à utilização dos espaços;

2.2.2. Organizar a infraestrutura necessária ao evento, fornecendo os recursos materiais e humanos suficientes;

2.2.3. Encaminhar a relação dos participantes das sessões Plenárias do Tribunal do Júri Federal.

## V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

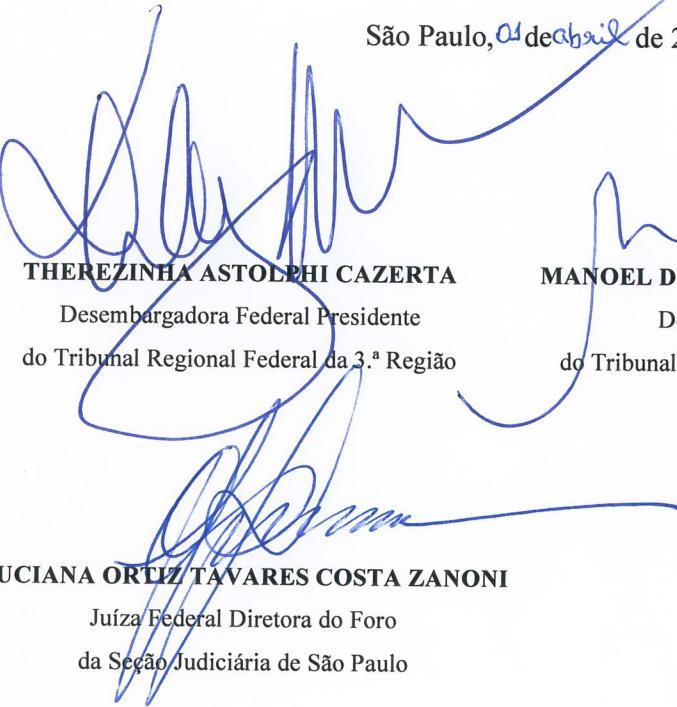
## VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data da assinatura e ocorrerá durante o período de sua vigência.

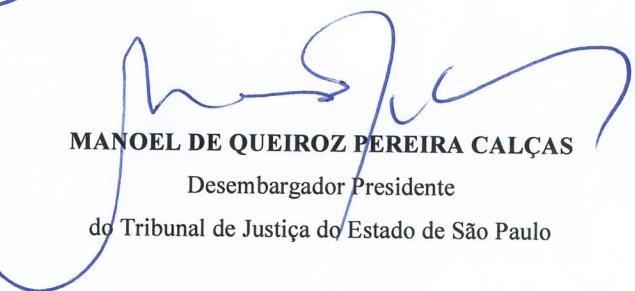
## VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.

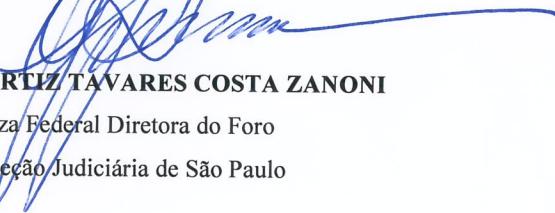
São Paulo, ~~04 de abril~~ de 2019.

  
**THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA**

Desembargadora Federal Presidente  
do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

  
**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**

Desembargador Presidente  
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

  
**LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI**

Juíza Federal Diretora do Foro  
da Seção Judiciária de São Paulo